



**LEI Nº 1204/2025 - DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE – PI, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Amarante – PI no percentual de 6,27%.

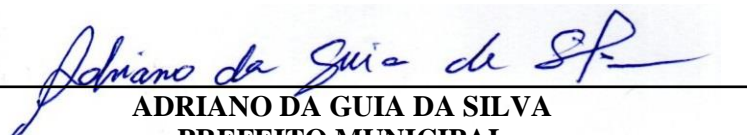
**Parágrafo único** - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE – PI, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial das Prefeituras, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.**

**CUMPRA-SE,**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO DA GUIA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.

  
\_\_\_\_\_  
**JAILTON DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**